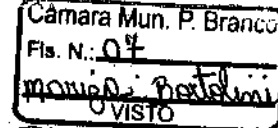




# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 198/2007

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 188/2007

RECEBIDA EM: 10 de dezembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 198/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).  
(Para pagamento de 50% do 13º salário e folha de pagamento dos funcionários que trabalham no controle da Dengue).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de dezembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de dezembro de 2007.

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

### SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2007.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR.  
Ausentes, os vereadores Aldir Vendruscolo – PPS e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 858/2007

**Lei nº 2892, de 20 de dezembro de 2007.**

**Decreto nº 5212, de 20 de dezembro de 2007.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4182, do dia 21 de dezembro de 2007.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4182

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2.892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	31315	R\$	14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31315	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	31315	R\$	9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 2007.  
**ROBERTO VIGANO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007**

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.892, de 20 de dezembro de 2007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	31315	R\$	14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

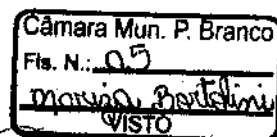
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica			
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31315	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	31315	R\$	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de dezembro de 2007.  
**ROBERTO VIGANO**  
 Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 198/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

### 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CÍVIL..... 31315 R\$ 14.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

### 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 31315 R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA 31315 R\$ 9.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco  
Fls. N.: 04  
Mouão, Neidini  
VISTO

## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 198/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 198/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

O Crédito Suplementar aberto dará reforço à dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2007 em dotação destinada a Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil – fonte 31315, junto a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Atividades da Vigilância Epidemiológica.

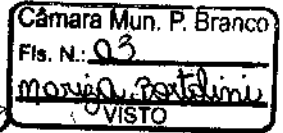
A conta orçamentária utilizada encontra-se abaixo descrita, fazendo parte do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

<b>3.1.90.11.00</b>	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
---------------------	--	--



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



O recurso para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme informações da contadoria da Prefeitura Municipal, a dotação orçamentária que servirá para cobertura da dotação suplementada possui o seguinte saldo orçamentário nesta data:

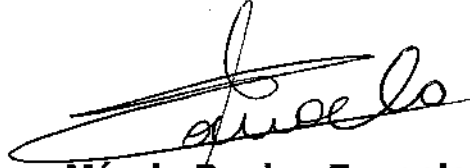
<b>08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.056 – Atividades da Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	31315	R\$	6.675,08
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídicos.....	31315	R\$	14.011,80

A dotação orçamentária suplementa possui o seguinte saldo nesta data R\$ 2.840,91 (dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

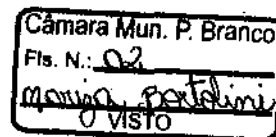
Pato Branco, 12 de dezembro de 2007.

  
**Márcia Regina Zanoelo**  
Assessora Contábil  
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3



*Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 188/2007**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para fazer frente ao pagamento de 50% do 13º salário e folha de pagamento dos funcionários que trabalham no controle da dengue.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de dezembro de 2007.

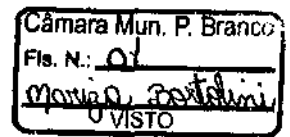
  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 498/2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CÍVIL..... 31315 R\$ 14.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0032.2.056 - Atividades da Vigilância Epidemiológica  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 31315 R\$ 5.000,00  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA 31315 R\$ 9.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

